



<http://paranhanatec.faccat.br>

Edital para Seleção de Empresas/Projetos para a Incubadora Tecnológica ParanhanaTEC

Edital de fluxo contínuo que apresenta as disposições, regras e a forma de candidatura para os interessados em usar os serviços e a infraestrutura da **ParanhanaTEC - Incubadora Tecnológica Faccat-Igrejinha**.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O regramento da estrutura da Incubadora dá-se a partir da LEI MUNICIPAL Nº 5.277, DE 08/11/2019: “AUTORIZADO O MUNICÍPIO A CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS E INSTITUIR INCUBADORAS DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA”, disponível no Portal de Legislação do Município de Igrejinha/RS. Conforme esta lei, as empresas incubadas deverão realizar alguma das atividades apresentadas na tabela no Art. 2º.

As vagas da incubadora, enquanto estiverem livres, estarão permanentemente aptas a receberem candidaturas a partir do processo descrito neste Edital.

Quando as vagas estiverem totalmente preenchidas, tão logo alguma vaga surja, essa vacância será amplamente divulgada nos meios de comunicação da Prefeitura de Igrejinha/RS, da Faccat – Faculdades Integradas de Taquara e da própria ParanhanaTEC, a fim de que interessados possam se candidatar.

As vagas serão preenchidas na ordem de recebimento das propostas. Considera-se a data e a hora de recebimento da proposta aquela da submissão do **Formulário Eletrônico de Candidatura para Incubação na ParanhanaTEC - Incubadora Tecnológica Faccat-Igrejinha**, disponível na página web da incubadora (<http://paranhanatec.faccat.br>).

2 DOS OBJETIVOS

Selecionar empreendimentos e projetos de base tecnológica para processos de incubação na **ParanhanaTEC** - Incubadora Tecnológica Faccat-Igrejinha.

Conforme o Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 5.277 supracitada, poderão ser concedidos, entre outros, os seguintes incentivos:

I - Concessão de espaço físico para "Empresas Incubadas";

II - Isenção de Impostos e Taxas Municipais, respeitados os limites impostos pela legislação federal;

III - Compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações e serviços.

2.1 São objetivos gerais do presente Edital

Identificar empreendedores aptos a desenvolverem novos negócios no Município de Igrejinha/RS, apoiados pelos serviços da ParanhanaTEC, cuja gestão é compartilhada com as Faculdades Integradas de Taquara - Faccat, responsável pelas mentorias e acompanhamento das atividades realizadas pelos empreendedores incubados.

3 MODALIDADE DE INCUBAÇÃO

As empresas incubadas ocuparão os espaços de trabalho individuais e coletivos disponíveis no local destinado a incubadora, com infraestrutura e serviços disponíveis.

4 LOCAL, NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DE PERMANÊNCIA

A incubadora está localizada em prédio cedido pelo Município de Igrejinha, na Rua Arthur Fetter, 25 - Bairro Bom Pastor - Igrejinha/RS.

E-mail da incubadora: **paranhanatec@faccat.br**. Página web da incubadora: **http://paranhanatec.faccat.br**.

A capacidade total de instalação de projetos/empreendimentos na ParanhanaTEC é de **10 (DEZ) vagas** para incubação.

A permanência e utilização dos serviços da ParanhanaTEC tem como prazo máximo 02 (dois) anos. Conforme a lei que rege este Edital, a isenção de impostos e taxas municipais será também pelo **período máximo de 02 (dois) anos**, contados da instalação ou constituição da empresa no Município.

Ao longo da permanência das empresas como incubadas no espaço público da ParanhanaTEC, estas deverão atender às solicitações regulares de relatórios que permitam o amplo acompanhamento dos trabalhos de cada empresa incubada, bem como avaliações regulares, realizadas pelos mentores da Faccat e coordenação da ParanhanaTEC.

A coordenação da ParanhanaTEC é compartilhada entre membros da Prefeitura Municipal de Igrejinha/RS e representantes indicados pelas Faculdades Integradas de Taquara - Faccat. Regularmente essa coordenação terá seus membros divulgados nos meios de comunicação da Prefeitura, da Faccat e da própria ParanhanaTEC.

As solicitações de relatórios de acompanhamento ocorrerão em prazos regulares: no máximo trimestrais e no mínimo mensais. As solicitações acontecerão através de notas públicas que serão amplamente divulgadas como “notas de trabalho” nos meios de comunicação da Prefeitura, da Faccat e da própria ParanhanaTEC. A falha nas entregas dessas avaliações ou a contínua falta de atendimento de recomendações por parte da coordenação da ParanhanaTEC e dos mentores, poderá resultar no desligamento antecipado da empresa incubada. As normas para permanência das empresas na incubadora constam no **Contrato de Utilização de Sistema de Uso Compartilhado de Incubação na ParanhanaTEC** (disponível na página web da Incubadora: <http://paranhanatec.faccat.br>).

5 DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

As propostas de incubação poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso de pessoas físicas, tão logo a proposta seja aprovada, esses terão o apoio dos mentores da Faccat para a formalização legal da empresa a ser constituída.

6 DO PROCESSO E ETAPAS DE SELEÇÃO

Para estar elegível no processo de seleção, deve-se observar:

a) O projeto deve objetivar o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores ou com boa viabilidade comercial;

b) Devem ser informadas as necessidades de capital para o desenvolvimento do projeto, detalhando a fonte destes recursos, sejam próprias ou de terceiros;

c) Etapas para candidatura:

1. Preencher o **Formulário Eletrônico de Candidatura para Incubação** na ParanhanaTEC - Incubadora Tecnológica Faccat-Igrejinha com **Plano de Negócios Simplificado**, disponível na página web <http://paranhanatec.faccat.br>. Este formulário é o principal da primeira etapa de seleção. Após enviado esse formulário eletrônico, em até 15 (quinze) dias úteis (contados a partir da data de envio), o proponente receberá uma resposta sobre se foi aprovado ou não para a segunda (e final) etapa de seleção. Tanto as propostas aprovadas como as não aprovadas receberão um parecer avaliativo por parte da coordenação da ParanhanaTEC. O Plano de Negócios Simplificado será avaliado segundo os critérios descritos na seção 7 deste Edital.
2. As propostas aprovadas na primeira etapa deverão **apresentar o seu Plano de Negócios (completo)**. Esse Plano de Negócios deverá ser apresentado pelo(s) proponente(s) para um comitê (banca) de avaliação. Os candidatos terão, após o recebimento da aprovação na primeira etapa, no mínimo 21 (vinte e um) dias para a preparação da apresentação do Plano de Negócios para essa banca. Cabe salientar que a coordenação da ParanhanaTEC poderá agendar essa apresentação em qualquer período entre 22 até 60 dias após a divulgação da aprovação da primeira etapa. Esse prazo de 21 dias mínimos poderá ser diminuído se for de interesse por parte do candidato acelerar o processo bem como havendo a disponibilidade de formação da banca de avaliação por parte da ParanhanaTEC. O prazo máximo para a realização dessa banca não poderá exceder 60 (sessenta) dias após a divulgação da aprovação da primeira etapa.
 - Os participantes da banca de avaliação irão pontuar o Plano de Negócios. Os critérios de avaliação (descritos na seção 7 deste Edital) receberão notas de 1.0 (um) a 5.0 (cinco).
 - Os projetos com nota média final igual ou maior a 3.0, somando-se e dividindo-se igualmente todos os critérios de avaliação, serão Aprovados.
 - A banca de avaliação terá até 21 (vinte e um) dias (a partir do dia apresentação) para entregar suas notas após a apresentação do Plano de Negócios, para a coordenação da incubadora. A coordenação da ParanhanaTEC terá, após o recebimento da avaliação por parte da banca de avaliação, mais 7 (sete) dias para dar o retorno dessa avaliação aos proponentes.

d) Homologação do resultado pela coordenação da ParanhanaTEC;

- e) Divulgação dos resultados da seleção na página web da incubadora e através do e-mail do candidato responsável pelo envio da proposta;
- f) Encaminhamento e julgamento de eventuais recursos;
- g) Para as candidaturas aprovadas nas etapas 1 e 2: assinatura do contrato e início das atividades.

O **Comitê de Avaliação** (banca avaliadora) das propostas poderá ser formado por 2 (dois) professores, mentores ou profissionais indicados pela Faccat e 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Igrejinha/RS.

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA INCUBAÇÃO

As propostas para incubação, tanto na primeira como na segunda etapa, serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

- a) Grau de inovação, seja de softwares ou processos;
- b) Viabilidade econômica;
- c) Viabilidade tecnológica;
- d) Impactos com o meio ambiente;
- e) Impactos sociais;
- f) Qualificação técnica, profissional e empreendedora dos proponentes do projeto.

8 ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS

No caso de discordância do resultado da avaliação, o candidato poderá apresentar pedido de revisão dos resultados (tanto da primeira como da segunda etapa), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado. Esse pedido poderá ser feito através de uma petição a ser enviada por e-mail para a coordenação da ParanhanaTEC (**paranhatec@faccat.br**) contendo as justificativas e contrapontos à avaliação recebida. A revisão e resposta ao recurso será divulgada em até 15 (quinze) dias úteis após a confirmação do recebimento do e-mail com o pedido de recurso.

9 ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a divulgação do resultado final de aprovação da proposta de incubação, os responsáveis pela proposta deverão assinar o contrato de uso da infraestrutura e serviços da ParanhanaTEC com a Prefeitura Municipal de Igrejinha/RS.

10 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA INCUBADORA

As empresas incubadas terão disponíveis uma área dividida em 8 módulos, bem como a infraestrutura a ela associada, para uso coletivo.

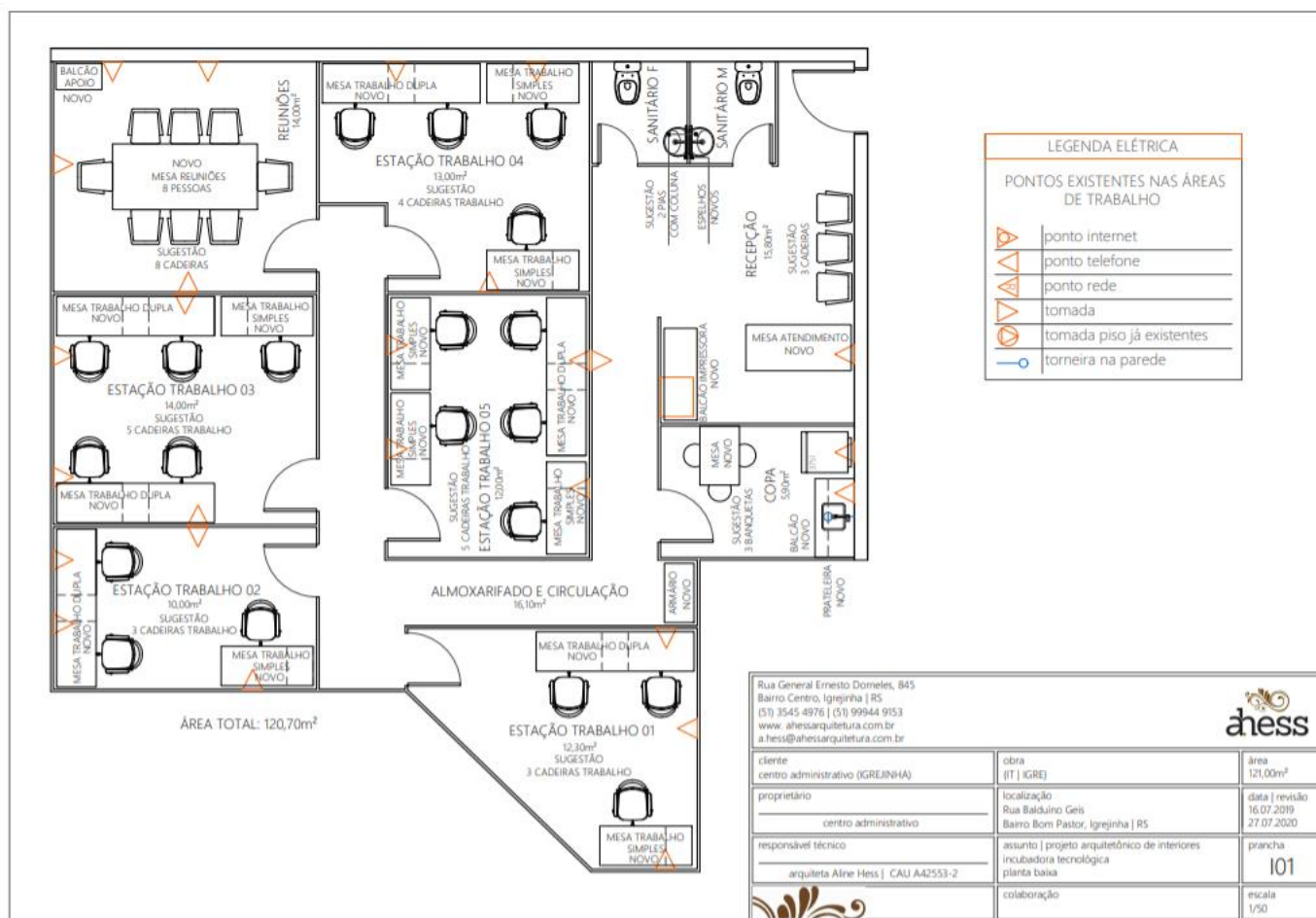


Imagem1: Planta Baixa dos Módulos da Incubadora

Serão disponibilizados gratuitamente, para todos os projetos incubados, os seguintes recursos:

1. Espaço físico dividido em **08 (oito)** módulos em prédio situado na Rua Arthur Fetter, 25 - Bairro Bom Pastor - Igrejinha/RS.
2. Sala de reuniões equipada com mesa, cadeiras e projetor
3. Cozinha equipada com geladeira e micro-ondas
4. Banheiro feminino e masculino
5. Serviço de recepção
6. Serviço de limpeza
7. Acesso à Internet
8. Material de escritório
9. Serviços de consultorias (“mentorias”) nas áreas de:
 - i. Tecnologia
 - ii. Contabilidade
 - iii. Gestão e Administração
 - iv. Marketing e Publicidade
 - v. Legal / Direito

As empresas incubadas também contarão com auxílios para:

- i. Consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento;
- ii. Consultoria para organização de ações para apresentação do projeto a investidores em geral e rodadas de negócios;
- iii. Orientação para elaboração e atualização do Plano Estratégico e Plano de Negócios;
- iv. Orientação no registro de propriedade intelectual.

11 OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

São obrigações do empreendedor, candidato aprovado neste Edital:

- a) Respeitar e cumprir todas as cláusulas do Contrato de Utilização de Sistema de Uso Compartilhado de Incubação, a ser assinado antes da instalação do empreendimento na ParahanaTEC. Entre outras questões, ressaltam-se:

1. O empreendedor deverá cumprir com as orientações técnicas repassadas a este pela coordenação da ParanhanaTEC; mais objetivamente, pelos mentores das áreas técnicas e administrativas;
2. O empreendedor deverá, sempre que solicitado, fornecer os Relatórios de Acompanhamento, que serão avaliados pelos mentores e coordenação da ParanhanaTEC. Tais relatórios servem para que os mentores e coordenação possam acompanhar os resultados já obtidos, bem como auxiliar, quando necessário, dando novas orientações;
3. O empreendedor deverá ocupar diariamente o espaço a ele destinado no prédio da ParanhanaTEC. Em caso de necessidade de afastamentos eventuais, isso deverá ser previamente combinado e avisado para a coordenação da ParanhanaTEC;
4. O empreendedor deverá manter organizado e limpo o seu espaço dentro da ParanhanaTEC;
5. Qualquer falha quanto a esses e aos demais itens constantes do Contrato de Utilização de Sistema de Uso Compartilhado de Incubação na ParanhanaTEC gerará uma “notificação”. O empreendedor que atingir 3 (três) notificações será automaticamente desligado da ParanhanaTEC.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Delmar Henrique Backes
Diretor Geral - Faccat

Leandro Marciano Horlle
Prefeito de Igrejinha/RS

Igrejinha, 04 de Fevereiro de 2021.